

LICITAÇÃO Nº 002/2017

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA torna público para conhecimento dos interessados, que receberá **até às 09:15, do dia 25/09/2017**, na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC - CEP 89.570-000, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS - licitação **MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO, processo n. 242/2017** bem como a abertura do invólucro da Documentação no mesmo dia às 09:30 horas na sala da CPL na Sede Administrativa, dando-se em seguida, início a abertura da sessão, o qual será julgado em conformidade com o que dispõe o art. 42, § 5º, da Lei 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, bem ainda, observada as normas e condições do presente Edital e de seus anexos, **e na forma que dispõe a Lei nº 1.951, de 11 de julho de 2017.**

Estando todos os representantes dos licitantes e concordando com o resultado de habilitação, através de desistência expressa de não interpor Recurso, constantes em ata, conforme preconiza o Art. 43, III, do Estatuto Federal de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, na mesma sessão, caso contrário, os envelopes propostas serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura na data fixada na Ata da reunião ou na publicação do Resultado de Habilitação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE UM TERRENO, URBANO OU RURAL, COM ÁREA MÍNIMA de 35.000 m² e área MÁXIMA de 40.000 m², a fim de abrigar loteamento público de interesse social.

§ 1º O terreno deverá atender às exigências legais para fins de parcelamento do solo urbano e possibilitar a construção de casas, devendo possuir condições topográficas e gerais para implantação de loteamento e construção de casas, obedecidas às normas legais para Parcelamento do Solo Urbano, com condições para implantação de no mínimo 50 (cinquenta) lotes, com dimensão de 12 x 20 m.

§ 2º O imóvel deverá localizar-se num raio máximo de 2.000 (dois mil metros), contados da sede administrativa do Município.

§ 3º O imóvel ofertado não poderá ter qualquer gravame, bem como não poderá ser objeto de processo e ou pendência judicial de qualquer natureza.

§ 3º O Vendedor não poderá, por ocasião da venda, estar respondendo no pólo passivo em processo judicial de execução e ou ação de natureza patrimonial e ou decorrente de ato ilícito, capaz de levá-lo à insolvência e nulidade da compra, devendo, no ato da outorga da escritura, exibir as devidas certidões negativas exigidas na forma da lei.

2.0 - PROPOSTAS

A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter preço unitário por metro quadrado, bem como preço total do imóvel, em moeda corrente nacional e preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, **A SER PREENCHIDA EM FORMULÁRIO PADRONIZADO – ANEXOS I**, sob pena de ser desqualificada:

2.1. Ser entregue em envelope fechado, contendo como identificação:

- ENVELOPE N. 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2017

- ENVELOPE N. 02

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2017

2.2. Ser datilografada (ou impressa por computação), no idioma português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas, assinada e carimbada a última folha, devendo conter, além do preço global, o preço discriminado/unitário de cada produto.

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação, peças físicas ou jurídicas, devendo o proponente apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos para fins de HABILITAÇÃO, contendo o invólucro os seguintes dizeres:

- ENVELOPE N. 01

- DOCUMENTAÇÃO

- PROPONENTE:

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2017

- Razão Social ou nome do proponente se pessoa física.

4. FASE DE HABILITAÇÃO

4.1 As pessoas interessadas (físicas ou jurídicas) deverão apresentar documentos relativos:

4.1.1 Habilitação jurídica:

I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**pessoa jurídica**);

II - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (**pessoa jurídica**);

III - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (**pessoa jurídica**);

IV -Cópia do CPF e carteira de Identidade (**pessoa física**);

V – Declaração de cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**pessoa física e jurídica**).

4.1.2 Habilitação fiscal

I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**Pessoa física e jurídica**);

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente (**Pessoa física e jurídica**);

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente (**Pessoa física e jurídica**);

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Pessoa jurídica**);

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. **(Pessoa jurídica);**

VI - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 **(Pessoa física e jurídica).**

4.1.3 Qualificação técnica:

I – Croqui ou planta da área objeto da proposta

II – Certidão imobiliária do imóvel com prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias;

III – Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.1.4 Qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (pessoa jurídica);

II - Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo Cartório da Comarca do domicílio da pessoa física (**pessoa física**);

III – Certidão reipersecutória e de ônus real do imóvel ofertado.

4.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

4.3 A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.4. As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.**

5.0. PRAZOS

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

6.0. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão rejeitados as propostas que omitirem qualquer elemento exigido, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação qualitativa e quantitativa, ou que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos desta licitação, ou ainda, propostas que sejam, mesmo parcialmente, inexequíveis, assim declaradas mediante exposição da comissão de licitação.

6.2. O julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR METRO QUADRADO DE ÁREA.**

§ 1º Antes da deliberação da autoridade competente acerca da homologação do certame, será nomeada comissão técnica, composta por no mínimo três membros, sendo um com formação técnica (agrimensor ou engenheiro civil), para:

I - proceder análise técnica de viabilidade;

II - avaliação do imóvel ofertado;

III – compatibilidade com as normas ambientais;

IV – viabilidade para instalação de no mínimo 50 lotes medindo 12 x 20m;

V - SE NECESSÁRIO, estudo GEOLÓGICO realizado por profissional/empresa especializada.

§ 2º Apresentado o laudo pela comissão de que trata o § 1º deste item, a comissão de licitação manifestar-se-á sobre o mesmo e, em seguida, encaminhará à autoridade superior para os fins de direito.

7.0. PAGAMENTO

7.1 No ato da outorga da escritura, o vendedor deverá apresentar os seguintes documentos, além de outros obrigatórios:

- 1 - Certidão Negativa de Ônus sobre o imóvel e que sobre o mesmo não tenha nenhuma ação real ou pessoal reipersecutória (ações de execução, penhora, interdição, etc.), certidão essa que deverá ser requerida junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**Pessoa física e jurídica**);
- 3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente (**Pessoa física e jurídica**);
- 4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente (**Pessoa física e jurídica**);
- 5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Pessoa jurídica**);
- 6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. (**Pessoa jurídica**);
- 7 - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 (**Pessoa física e jurídica**).
- 8 Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Judicial do domicílio do vendedor;
- 9 - Certidão Negativa do Distribuidor da Justiça Federal;
- 10 - Certidão Negativa de Protestos do domicílio do licitante;
- 11 - Certidão de quitação do ITR - Imposto Territorial Rural dos cinco últimos exercícios (imóvel rural);
- 12 - CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural do exercício em curso.

7.2 O pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias após a outorga da escritura pública de venda e compra, correndo a presente despesa à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:22 - Indústria
Subfunção:661 - Promoção Industrial
Programa:21 - Desenvolvimento Industrial
Ação: 1.14 - PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO
Despesa 80
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

7.3 Qualquer débito existente e incidente sobre o terreno deverá ser quitado pelo vendedor adjudicatário até a data da lavratura da escritura definitiva.

8.0. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.

8.1. DAS PENALIDADES

8.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na outorga da escritura, poderá o Município rescindir o contrato, sujeitando-se o VENDEDOR ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, além da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades AO VENDEDOR, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

8.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.3.1 - Advertência;

8.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

9. - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.1.2 - Inobservância das especificações acordadas;

9.1.3 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

9.2 – A(O) Contratada(O) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

10.2. Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão atendidos durante o expediente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, sito Costa e Silva, nº 111.

10.3. Fazem parte do presente edital:

ANEXO I – Características mínimas do imóvel

ANEXO II - Formulário padronizado proposta de preços

ANEXO III – Minuta contrato

ANEXO IV – Mapa contendo o raio máximo de localização do imóvel a ser ofertado.

ANEXO V - Declaração de que o terreno ofertado atende aos requisitos previstos nesse Edital

ANEXO VI - Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4. O contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer questão contratual.

10.6. Os preços deverão ser cotados no formulário padronizado de proposta.

Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

ANEXO I
LICITAÇÃO Nº 002/2017
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- ÁREA MÍNIMA de 35.000 m² e área MÁXIMA de 40.000 m², a fim de abrigar loteamento público de interesse social.
- O terreno deverá atender às exigências legais para fins de parcelamento do solo urbano e possibilitar a construção de casas, devendo possuir condições topográficas e gerais para implantação de loteamento e construção de casas, obedecidas às normas legais para Parcelamento do Solo Urbano, com condições para implantação de no mínimo 50 (cinquenta) lotes, com dimensão de 12 x 20 m.
- O imóvel deverá localizar-se num raio máximo de 2.000 (dois mil metros), contados da sede administrativa do Município.
- O imóvel ofertado não poderá ter qualquer gravame, bem como não poderá ser objeto de processo e ou pendência judicial de qualquer natureza.

ANEXO II
LICITAÇÃO Nº 002/2017
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
FORMULÁRIO PADRONIZADO PROPOSTA DE PREÇOS

- 1. PROPONENTE:.....
 - 2. CPF/CNPJ: :.....
 - 3. ENDEREÇO:.....
 - 4. TELEFONE:.....
 - 5. E-MAIL:.....
3. IMÓVEL REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

.....MATRÍCULA Nº.....COM ÁREA DE.....M².

LOCALIZAÇÃO/RAIO:.....METROS

4. CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:.....

.....
.....
.....

5. VALOR PROPOSTO PARA VENDA EM R\$:.....

.....

_____, DE _____ DE 2017

PROponente
CPF/CNPJ

ANEXO III
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:

MINUTA CONTRATO AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL (TERRENO).

Termo de Contrato de **COMPRA DE UM IMÓVEL (TERRENO)**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e....., autorizado através do Processo n....., Licitação n, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sujeitado-se as partes aos ditames do edital de licitação, da Lei 8.666/93 e das cláusulas do presente contrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por : PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
CNPJ-MF n.º E OU CPF.
Endereço:
Representada por :

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.951, de 11 de julho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a "VENDA E COMPRA UM TERRENO, COM ÁREA DE.....M², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de.....matricula nº....."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – O obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de R\$, devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função:22 - Indústria
Subfunção:661 - Promoção Industrial
Programa:21 - Desenvolvimento Industrial
Ação: 1.14 - PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
Despesa 80
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de 10 (dez) dias após a outorga da Escritura Pública de Venda e Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se o CONTRATADO ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência civil.

4.2.5 O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral.

5.2. O Contratado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC..... de 2017.

CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:
CPF:
Cargo:

2).....

Nome:
CPF:
Cargo:

ANEXO IV
Concorrência Pública 002/2017

Mapa com o raio máximo de localização do imóvel a ser ofertado.

**ANEXO V
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017**

**DECLARAÇÃO DE QUE O TERRENO OFERTADO ATENDE AOS REQUISITOS
PREVISTOS NESSE EDITAL**

Declaro para os devidos fins e efeitos de que trata o edital de licitação n.: 002/2017, modalidade Concorrência Pública, que o terreno objeto da proposta atende aos requisitos previstos no edital de chamamento.

_____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Legal
Carimbo e CNPJ da empresa

ANEXO VI
Concorrência Pública 002/2017
Declaração de conhecimento de todas as informações

DECLARO para todos os fins e efeitos, que recebi os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Pinheiro Preto – SC.....de.....de 2017.

LICITANTE